

## Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/04/2012

**1. Data, Hora e Local:** Aos 03/04/2012, às 11h00, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Abilio dos Santos Diniz; Secretária: Renata Catelan P. Rodrigues. **3. Convocação e Presença:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 15 do estatuto social da Companhia. Presentes a maioria dos membros em exercício. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovação de outorga de fiança pela Companhia em garantia ao cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 4º, 5º e 7º andares, Edifício Olímpia Top Office, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.108/0001-25 ("Nova Pontocom"), no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, no valor total de R\$ 100.000.000,00 ("Fiança", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (ii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à constituição, formalização e aperfeiçoamento da Fiança, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da Fiança, bem como a celebração, publicação e registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes: (i) Aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, conforme estabelecidas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, assumidos e devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao valor de amortização do principal, da remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios aplicáveis, decorrentes da Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos ou a serem incorridos pelo agente fiduciário da Emissão ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações; e (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à constituição, formalização e aperfeiçoamento da Fiança, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da Fiança, bem como a celebração, publicação e registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 03/04/2012. Abilio dos Santos Diniz, Presidente; Renata Catelan P. Rodrigues, Secretária. Conselheiros presentes: Abilio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Geyze Marchesi Diniz, Jean-Charles Henri Naouri, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estaing, Jean Louis Bourcier, Fábio Schwartsman, Candido Botelho Bracher, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Guilherme Afonso Ferreira, Arnaud Strasser e Ulisses Kameyama. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Renata Catelan P. Rodrigues** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 159.403/12-1, em 18/04/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

## Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/04/2012

**1. Data, Hora e Local:** Aos 03/04/2012, às 11h00, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Abilio dos Santos Diniz; Secretária: Renata Catelan P. Rodrigues. **3. Convocação e Presença:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 15 do estatuto social da Companhia. Presentes a maioria dos membros em exercício. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovação de outorga de fiança pela Companhia em garantia ao cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 4º, 5º e 7º andares, Edifício Olímpia Top Office, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.108/0001-25 ("Nova Pontocom"), no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, no valor total de R\$ 100.000.000,00 ("Fiança", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (ii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à constituição, formalização e aperfeiçoamento da Fiança, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da Fiança, bem como a celebração, publicação e registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes: (i) Aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, conforme estabelecidas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, assumidos e devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao valor de amortização do principal, da remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios aplicáveis, decorrentes da Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos ou a serem incorridos pelo agente fiduciário da Emissão ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações; e (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à constituição, formalização e aperfeiçoamento da Fiança, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da Fiança, bem como a celebração, publicação e registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 03/04/2012. Abilio dos Santos Diniz, Presidente; Renata Catelan P. Rodrigues, Secretária. Conselheiros presentes: Abilio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Geyze Marchesi Diniz, Jean-Charles Henri Naouri, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estaing, Jean Louis Bourcier, Fábio Schwartsman, Candido Botelho Bracher, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Guilherme Afonso Ferreira, Arnaud Strasser e Ulisses Kameyama. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Renata Catelan P. Rodrigues** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 159.403/12-1, em 18/04/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

OESP – 2COL X 11CM



DOESP – 1COL X 19CM

